



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 08

De 19 de novembro de 2013.

PUBLICADO NO JORNAL
Ed. 1658
30/11/13 pg. 34
Procuradoria Jurídica - PMO

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2013 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Orlandia e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº. 001/2013, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 61. Compete ao Departamento de Tesouraria:

"Art. 62. Compete ao Departamento de Contabilidade:

Art. 2º. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

19 de novembro de 2013


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 044/2013

Projeto de Lei Complementar nº. 007/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
=====ESTADO DE SÃO PAULO=====

AUTÓGRAFO Nº-: 044/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº-: 007/13

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2013 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Orlandia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NA FORMA DA LEI APROVA:

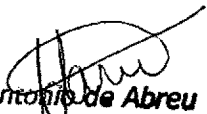
Art. 1º. A Lei Complementar nº. 001/2013, de 15 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

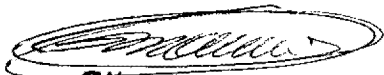
"Art. 61. Compete ao Departamento de Tesouraria:
....."

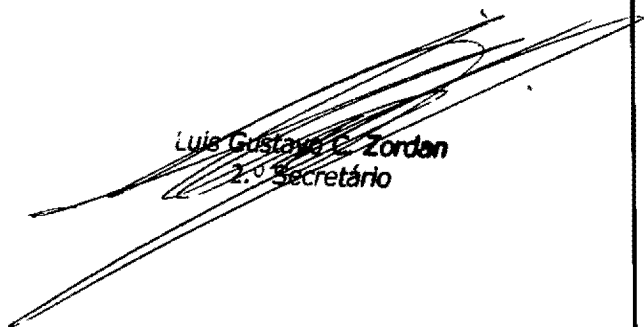
"Art. 62. Compete ao Departamento de Contabilidade:
....."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 18 de Novembro de 2.013


Luis Antonio de Abreu
Presidente


Gilson Moreira
1.º Secretário


Luis Gustavo C. Zordan
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

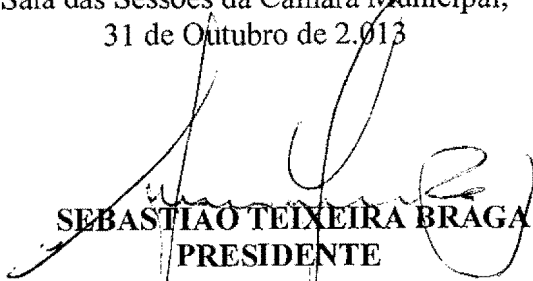
- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

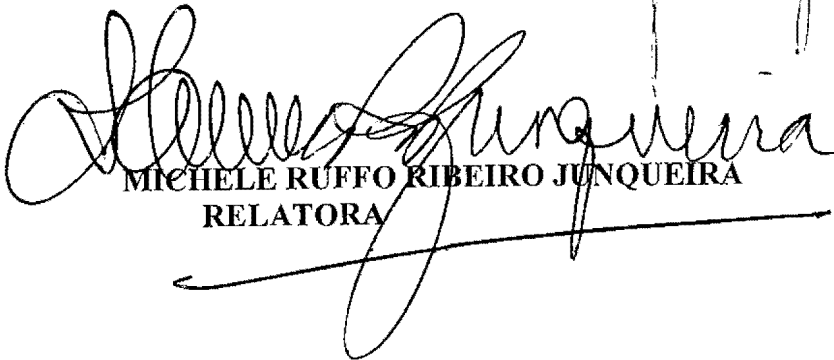
EMENDA SUPRESSIVA Nº. 007/13

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, apresenta **EMENDA SUPRESSIVA** Nº. 007/13 ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº. 07/13 que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 001/2013 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Orlandia e dá outras providências”.

Fica Suprimido o art. 2º do PL 07/13 , renumerando-se os demais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
31 de Outubro de 2013


SEBASTIAO TEIXEIRA BRAGA
PRESIDENTE


MICHELE RUFFO RIBEIRO JUNQUEIRA
RELATORA


GILSON MOREIRA
MEMBRO